

DESPACHO DA PREGOEIRA

Manifestação em sessão e juntada aos autos

Despacho/Manifestação da Pregoeira

Durante a condução da presente sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2025, verificou-se que os valores finais classificados se mostraram inexequíveis quando comparado ao valor orçado pela Administração, calculado com base na tabela SINAPI e demais parâmetros técnicos constantes no Termo de Referência.

Ademais, ao analisar o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, constatei que não há descrição técnica suficiente dos serviços e das luminárias a serem fornecidas e instaladas, de modo a viabilizar a devida aferição de exequibilidade e a adequada comparação entre as propostas apresentadas.

Nesse contexto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021), bem como ao dever de planejamento e precisão do objeto (art. 18, §1º, incisos III e IV da mesma lei), manifesto-me pela impossibilidade de prosseguir com o certame nos termos atuais.

Encaminho, portanto, os autos à Autoridade Competente, para análise e deliberação quanto à necessidade de retorno do processo à fase de planejamento, a fim de se promover as adequações técnicas indispensáveis à correta definição do objeto.

Sandolândia/TO, 26 de setembro de 2025.

Nathalia Felix da Silva

Pregoeira